



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ITA Nº 025/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PM-ITA Nº 018/2024**

**MENOR PREÇO GLOBAL, Prazo para manifestação de interesse, é até 21 de março de 2024 às 10:00 horas**

**1. OBJETO**

**1.1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Serviços de Individualização de parcelas mensais de referente ao Recolhimento do Parcelamento do FGTS junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a serem distribuídos em contas individuais dos servidores municipais descritos no NDFC - Termo de Retificação nº 200.700.651 (NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DO FUNDO DE GARANTIA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL) – Parcelamento do período de Abril/1986 à Dezembro/2012.

**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

- Pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Tupiratins do Tocantins localizada na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá - Estado do Tocantins, na sala da Comissão Permanente de Licitações.
- Solicitação Formal através do e-mail [licitacaoitacaja@gmail.com](mailto:licitacaoitacaja@gmail.com).
- Download de cópia do edital e seus anexos através do site oficial do município de Itacaja do Tocantins, acessado através do link: <https://www.itacaja.to.gov.br/>

**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

Em face do valor estimado pelo departamento de compras, que o presente processo será processado com **adjudicação exclusiva para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, em conformidade com o Artigo 48º da Lei 123/06, Artigo 6º do decreto 8.538/15.

**1. DO PREÂMBULO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJA/TO, torna público que está aberto o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO PM-ITA Nº 018/2024, a fim de receber propostas adicionais, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

1.2. O presente edital de futura Contratação de empresa especializada para Serviços de Individualização de parcelas mensais de referente ao Recolhimento do Parcelamento do FGTS junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a serem distribuídos em contas individuais dos servidores municipais descritos no NDFC - Termo de Retificação nº 200.700.651 (NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DO FUNDO DE GARANTIA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL) – Parcelamento do período de Abril/1986 à Dezembro/2012.

1.2.1. Os licitantes interessados, deverão apresentar toda a documentação até o dia 17/01/2024 às 10:00 horas, de acordo com o artigo 75, § 3º, da Lei federal 14.133/2021,



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

em envelope lacrado, protocolado no prédio da prefeitura municipal de Itacaja-TO, localizado na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá - Estado do Tocantins, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

1.2.2. Este processo será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, em especial o artigo 75, inciso II.

1.3. Constituem parte integrantes deste Edital:

- 1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 1.3.2. ANEXO II – Declaração de empregador pessoa jurídica;
- 1.3.3. ANEXO III – Declaração de inidoneidade e fato superveniente;
- 1.3.4. ANEXO IV – Declaração de MEI, ME ou EPP
- 1.3.5. ANEXO V – Modelo de proposta de preços;
- 1.3.6. ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato;

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

2.2. É vedada a participação de empresa:

- 2.2.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2. Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21;
- 2.2.3. Suspensa de licitar junto a Administração pública em qualquer ente Federal;
- 2.2.4. Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- 2.2.5. Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

3.1. Até no dia 21 de março de 2024, em horário de expediente da prefeitura municipal de Itacaja/TO, qualquer interessado poderá protocolar o envelope minudo da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJA/TO**

Envelope Único

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ITA Nº 13/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO PM-ITA Nº 010/2024

DADOS EMPRESARIAIS: (Razão Social da Proponente e CNPJ) Endereço: Telefone: Cidade: Estado



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

#### **4. FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**4.1.** O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será precedido pelo departamento de compras, e observará o disposto na 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

**4.2.** A abertura dos envelopes, ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, após findado o prazo de recebimento dos envelopes supramencionado neste edital.

**4.3.** Para avaliação do arcabouço documental, será seguido dos seguintes critérios;

**4.3.1.** Abertura do envelope;

**4.3.2.** Conformidade da proposta, selecionado a mais vantajosa;

**4.3.3.** Apreciação da condição de habilitação;

**4.3.4.** Declaração do vencedor;

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A. Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

B. Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

##### **5.2. Da habilitação jurídica:**

**5.2.1.** Cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos. Exceto para casos de documentos com autenticação digital;

**5.2.2.** No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**5.2.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**5.2.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**5.2.5.** No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**5.2.6.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**5.2.7.** Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.

**5.2.8.** Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida pela junta comercial do estado sede do licitante ou através declaração conforme modelo do Anexo IV.

**5.2.9.** Documentos Pessoais (CPF, RG, DIPLOMA DO CURSO, COMPROVANTE DE ENDEREÇO, certidão de regularidade FGTS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, certidão de regularidade junto ao CREA/TO).

### **5.3. Da regularidade fiscal e trabalhista**

**5.3.1.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

**5.3.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estaduais;

**5.3.3.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**5.3.4.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**5.3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**5.3.6.** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

**5.3.7.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores individuais;

**5.4. Da habilitação técnica**

**5.4.1.** Apresentar ao menos 1 (um) Comprovante da Capacidade Técnica, o atestado de capacidade técnica, em nome do técnico responsável, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características correspondentes aos serviços objeto desta Licitação.

**A.** A apresentação de atestados, deverá ser em nome de pessoas jurídicas de direito público ou privado, no caso de pessoas jurídicas de direito privado deverá ter firma reconhecida.

**B.** Os atestados deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**5.4.2.** As licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata e Ações e Execuções Cíveis e Fiscais expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, as empresas de estados onde os processos tramitam 100% online, serão aceitas certidões emitidas online;

**6.1.5.** Declaração expressa de que o preço proposto todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados no termo de referência.

**6.2.** A proposta deverá conter a indicação de MARCA/MODELO para aquisição de bens, exceto nos casos de contratação de serviços.

Tupiratins/TO, aos 19 dias do mês de março de 2024.

*Maria Aparecida Lima Rocha Costa*  
Mat. 21  
CPF: 302.224.123-15  
Prefeitura Municipal

\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida Lima Rocha Costa.  
Prefeitura Municipal



ANEXO I – Termo de Referência (Projeto Básico);

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Serviços de Individualização de parcelas mensais de referente ao Recolhimento do Parcelamento do FGTS junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a serem distribuídos em contas individuais dos servidores municipais descritos no NDFC - Termo de Retificação nº 200.700.651 (NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DO FUNDO DE GARANTIA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL) – Parcelamento do período de Abril/1986 à Dezembro/2012.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. O grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades.

2.2. A administração pública de Itacajá-TO precisa contratar e manter uma solução tecnológica integrada para a gestão dos diversos setores de sua administração com o objetivo de eliminar completamente trabalhos manuais mitigando, dessa forma, erros e falhas nos controles das suas atividades, bem como para atender à exigências do objeto desta contratação

2.3. A contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de individualização de parcelas mensais do recolhimento do parcelamento do FGTS é justificada por diversos motivos:

1. **Complexidade dos Serviços:** A individualização das parcelas mensais do FGTS demanda conhecimento técnico especializado e capacidade analítica detalhada para lidar com grandes volumes de dados. Uma empresa especializada possui a expertise necessária para executar esses serviços com precisão e eficiência.
2. **Cumprimento de Normativas e Regulamentações:** A distribuição correta das parcelas mensais do FGTS em contas individuais dos servidores municipais deve obedecer a normativas e regulamentações específicas. Uma empresa especializada possui o conhecimento atualizado dessas normativas e garantirá o cumprimento de todas as exigências legais durante o processo de individualização.
3. **Minimização de Erros e Riscos:** A contratação de uma empresa especializada reduzirá significativamente a ocorrência de erros nos cálculos e na distribuição das parcelas mensais do FGTS. Isso contribuirá para minimizar possíveis riscos de inconsistências ou contestações por parte dos servidores municipais.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

4. **Eficiência Operacional:** A terceirização desses serviços para uma empresa especializada permitirá que a entidade contratante foque em suas atividades principais, enquanto os especialistas lidam com os processos de individualização do FGTS. Isso resultará em maior eficiência operacional e melhor utilização dos recursos internos.
5. **Transparência e Confiança:** Ao contar com uma empresa especializada, a entidade contratante demonstra seu compromisso com a transparência e a correta gestão dos recursos públicos. Isso fortalece a confiança dos servidores municipais e da comunidade em geral na administração municipal.
6. **Garantia de Qualidade:** Uma empresa especializada será capaz de fornecer relatórios detalhados e transparentes sobre os serviços realizados, garantindo a qualidade e a precisão dos resultados obtidos. Isso permite uma melhor tomada de decisão por parte da entidade contratante.

2.4. Para que as metas da gestão sejam alcançadas com êxito faz-se necessário a contratação de uma solução tecnológica que realize a integração dos diversos macroprocessos administrativos existentes no município, dando suporte às necessidades de gestão dos mais diversos departamentos, permitindo, ainda, a padronização para toda gestão administrativa municipal.

2.5. Importante estabelecer que a solução demandada deverá integrar todas as áreas envolvidas na contratação, possibilitando a troca de informações entre elas, simplificando a realização dos registros dos munícipes, transferências de informações, dentre outros procedimentos, bem como promover a integração de modo eletrônico entre os servidores municipais.

2.6. A ausência da integração das diversas áreas do município, dentre outros entraves, implica em morosidade e dificuldades nos processos que tem como objetivo final promover a satisfação do interesse público, ou seja, melhorar a vida do cidadão, gerando retrabalho para os técnicos e agentes públicos, provocando, ainda, muitas vezes o desestímulo para o progresso do município.

2.7. Com base nestas justificativas, fica evidente a necessidade e a importância da contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de individualização de parcelas mensais do recolhimento do parcelamento do FGTS. Tal medida garantirá a conformidade com as normativas legais, a eficiência operacional e a transparência na gestão dos recursos públicos municipais.

2.8. Optou-se neste momento em se realizar por meio de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do pequeno valor, cujo total se julga ser suficiente para atender as necessidades de sanar a situação crítica do momento, observando-se os limites do art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

### **3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**3.1.** Só ser contratada empresa do ramo do objeto, que atenda aos requisitos de habilitação.

#### **4. DA FORMA DOS FORNECIMENTOS**

**4.1.** A empresa selecionada, após assinatura do Contrato, deverá estar apta a atender de imediato à Contratante, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Requisição, nos quantitativos ali definidos, devendo entregá-los no endereço indicado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da requisição.

**4.2.** O fornecimento do serviço se dará de forma parcelada, conforme a demanda da Contratante, cada solicitação não sendo inferior a uma carga completa do veículo apropriado para transporte, com vista a viabilizar os custos de entrega.

#### **5. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Contratação de empresa especializada para Serviços de Individualização de parcelas mensais de referente ao Recolhimento do Parcelamento do FGTS junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a serem distribuídos em contas individuais dos servidores municipais descritos no NDFC - Termo de Retificação nº 200.700.651 (NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DO FUNDO DE GARANTIA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL) – Parcelamento do período de Abril/1986 à Dezembro/2012.	Serv-	10

Obs.: Os quantitativos acima foram estimados considerando os serviços a serem realizados de imediato.

#### **5. DO CONTRATO**

**5.1.** O fornecedor escolhido será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**5.2.** O contrato será firmado conforme as instruções constantes neste Termo de Referência, e conterà as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto deste Termo.

**5.3.** A rescisão do Contrato poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.

#### **6. DEVERES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho & Compromisso  
Adm. 2021/2024

- 6.1. Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos mesmos e sua conformidade com a ordem de fornecimento;
- 6.3. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos dos serviços;
- 6.4. Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento dos serviços;
- 6.5. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- 6.6. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 6.7. Exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que por incompetência ou indisciplina comprometa o cumprimento das obrigações por ela assumidas;
- 6.8. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela contratada;
- 6.9. Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;
- 6.10. A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita dos fornecimentos por parte da Contratante;
- 6.11. Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades no fornecimento.
- 6.12. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 6.13. Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 6.14. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

## **7. DEVERES DA CONTRATADA**

- 7.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2. Preparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

7.3. Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e conforme determinação do Secretário Municipal de Administração, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá/TO e suas respectivas Secretarias Municipais

7.4. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado;

7.5. Efetuar tantos atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em casos excepcionais até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do serviço;

7.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

7.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, comprovando com os documentos necessários, sempre que solicitados pela Contratante;

7.8. Manter preposto com poder de decisão, para representá-la na execução do contrato;

7.9. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos fabricantes e órgãos fiscalizadores;

7.10. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados;

7.11. Fornecer os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

7.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

7.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. O julgamento das propostas será do tipo **menor preço**.

## **9. DA GARANTIA DO SERVIÇO**

9.1. A contratada se compromete a fornecer serviços de qualidade, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho recomendados pelos órgãos



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

fiscalizadores/controladores, sujeitando-se a comprovar documentalmente a origem sempre que solicitado pela Contratante.

**9.2.** Os serviços deverão ter a garantia e serem entregues com o prazo de validade em vigor.

## **10. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**10.1.** Orientação na elaboração da programação financeira e cronograma da execução mensal de desembolso, metas de arrecadação;

**10.2.** A empresa deverá emitir Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos serviços realizados;

**10.3.** Caso seja detectada alguma irregularidade no fornecimento, a Contratada será notificada para refazer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação. A Contratada poderá solicitar prorrogação desse prazo, mediante aceitação prévia da Contratante.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;

**11.2.** Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

**11.4.** A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

**11.5.** Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

**11.6.** A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com o Contrato;

**11.7.** O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho & Compromisso  
Adm. 2021/2024

**11.8.** Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

**12.2.** No corpo da Nota fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor, caso não tenha informado com antecedência à Contratante;

**12.3.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

**12.4.** Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

**12.4.1** Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada.

## **13. PENALIDADES**

**13.1.** O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades e sanções administrativas previstas nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais.

## **14. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

**14.1.** Os preços serão fixos e não poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato.

## **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1.** O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com término previsto para o dia 31/12/2022.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Os recursos necessários para a presente Contratação correrão por conta do orçamento e dotações orçamentárias deste Poder Executivo.

## **16. DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** Os documentos de Habilitação a serem apresentados pela empresa escolhida, DEVERÁ:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

- a) estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

#### **16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **16.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, Certidão ou outro documento similar;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão conjunta, negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais e Contribuições Previdenciárias, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

#### **16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que o licitante já prestou a contento, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, há pelo menos por 03 (três) anos consecutivos.

#### **16.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência e concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**17.1.** O valor do Contrato será fixo e não reajustável, durante sua vigência.

**17.2.** A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente contratação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da legislação em vigor.

**17.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela administração com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer da Assessoria Jurídica do Município.

**17.4.** É competente o Foro da Comarca de Itacajá - TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Itacajá – TO, 18 de março de 2024.

**RENAN CORREIA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

APROVADO

em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Maria Aparecida Lima Rocha Costa  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**ANEXO II – modelo de declaração de empregador pessoa  
jurídica**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68, da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local / UF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**NOME / ASSINATURA CNPJ**  
/ CPF



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**ANEXO III – modelo de declaração negativa de inidoneidade**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Local / UF, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**NOME / ASSINATURA CNPJ**  
**/ CPF**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**ANEXO IV – modelo de declaração MEI, ME e EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado, sob as penas da lei, que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da LC 123/2006, e

( ) possui ( ) não possui

Restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em até cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco.

Local / UF, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**NOME / ASSINATURA CNPJ**  
/ CPF



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**ANEXO V – modelo de proposta de preços**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:**

**1. DADOS DA EMPRESA;**

Razão \_\_\_\_\_ Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Inscrição \_\_\_\_\_ Estadual \_\_\_\_\_ n°: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
n°: \_\_\_\_\_ Conta n°: \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_

**2. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO;**

Nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ n°: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

\_\_\_\_\_  
;  
CPF nº: \_\_\_\_\_;  
Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_; Fone: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**3. PREÇOS OFERTADOS;**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01					
02					
03					

**VALOR TOTAL: R\$**

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

**4. DECLARAÇÃO DOS PREÇOS;**

Declaramos para os devidos fins de contratação que nos preços apresentados já se encontram inclusos, os lucros e todas as despesas que deverão ser suportadas pela licitante, tais como impostos, taxas, fretes, encargos, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, bem como todas as demais variáveis que influenciam no custo final dos produtos.

Assumimos sob as penalidades cabíveis o presente compromisso de executar o objeto no prazo e nos valores ofertados, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no termo de referência.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

## **5. DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA;**

Diante do exposto, para fins de comprovações DECLARO que essa Proposta de Preços tem a Validade de 60 (sessenta dias) corridos.

Local / UF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**NOME / ASSINATURA**  
CNPJ / CPF



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

ANEXO VI – minuta de contrato

**CONTRATO Nº XXX/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE SERVIÇOS DE INDIVIDUALIZAÇÃO DE PARCELAS MENSIS DE REFERENTE AO RECOLHIMENTO DO PARCELAMENTO DO FGTS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ-TO.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itacajá**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **xxxxxxxxxx** com sede na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro – Itacajá – TO, CEP 77.720-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Interino o Sr<sup>a</sup>. **xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro(a), portador(a) da C.I. RG Civil nº. **XXXXXX**, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) nesta cidade.

**b) CONTRATADA:** EMPRESA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) sócio-proprietário(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da C.I. RG Civil nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.1333 de 2021, tudo constante do processo protocolado neste órgão sob o nº XXX/2024 e dispensa n.º XXX/2024, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

**2.1.** Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para Serviços de Individualização de parcelas mensais de referente ao Recolhimento do Parcelamento do FGTS junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a serem distribuídos em contas individuais dos servidores municipais descritos no NDFC - Termo de Retificação nº 200.700.651 (NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DO FUNDO DE GARANTIA E DA



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL) – Parcelamento do período de Abril/1986 à Dezembro/2012, com vistas ao cumprimento das determinações conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

<b>Fornecedor:</b>					
<b>CNPJ:</b>			<b>Telefone: (63)</b>		
<b>Endereço:</b>					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para Serviços de Individualização de parcelas mensais de referente ao Recolhimento do Parcelamento do FGTS junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a serem distribuídos em contas individuais dos servidores municipais descritos no NDFC - Termo de Retificação nº 200.700.651 (NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DO FUNDO DE GARANTIA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL) – Parcelamento do período de Abril/1986 à Dezembro/2012	Serv-	10	R\$	R\$

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1. A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

**3.2.** A execução dos serviços ocorrerá mediante plano de trabalho, com cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e que deverá ser previamente aprovado pelo Prefeito(a) ou Secretário(a) Municipal ou servidor expressamente designado.

**3.3.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas da Contratante para executar o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

**3.4.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital da Dispensa, em local e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO**

**4.1.** Assinado o Contrato, a licitante vencedora terá que apresentar mensalmente os resultados, entregando os relatórios e documentos gerados à contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O valor total da contratação é de **XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

- 5.2** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- 5.3.** A Contratada, após a conclusão dos serviços, deverá protocolizar perante à Contratante, Nota Fiscal/Fatura, que após conferência e aprovação dos serviços prestados, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;
- 5.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 5.5.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;
- 5.6.** Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;
- 5.7.** Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

- 6.1.** O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;
- 6.2.** Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado, a Contratada será notificada para refazer/substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação condicionado à aceitação do Contratante.
- 6.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA**

- 7.1** A duração do Contrato se dará a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o dia XXXXXXXXXXXX.
- 7.2.** O encerramento do contrato poderá ocorrer antes do prazo previsto, caso as partes cumpram as suas obrigações contratuais nesse período.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

- 8.1.** As despesas correrão à conta da Prefeitura Municipal de Itacajá- TO, na seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

9.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante do Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;

9.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

9.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

9.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

9.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

9.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

9.8. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

10.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados na Lei 14.133/2021.

10.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Os serviços contratados consistirão em:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**11.1.1.** Assessoria e consultoria na manutenção do convênio junto a Receita Federal do Brasil – RFB;

**11.1.2.** Assessoria na fiscalização e aplicação das declarações do Imposto Territorial Rural – ITR, com treinamento de servidores da Prefeitura.

**11.2.** A capacitação dos servidores é de inteira responsabilidade da licitante vencedora, ficando ainda responsável por toda despesa referente a salários/honorários, deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus técnicos.

**11.3.** Assinado o Contrato, a licitante vencedora iniciara os serviços.

**11.4.** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.5** Pelo descumprimento dos prazos serão aplicadas as sanções constantes no Edital e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**12.1. Da CONTRATANTE:**

**12.1.1.** Efetuar o pagamento da Contratada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelos serviços;

**12.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**12.1.3.** Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

a) Nota Fiscal com especificação, parcelas e valor, em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

c) Apresentar baixa qualidade, ou insuficientes para o fim a que se destina, e outros problemas evidenciados em sua operacionalização;

d) Não entregues no prazo estipulado.

**12.1.4.** Exercer a fiscalização da execução dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei N°. 14.133/2021 e suas alterações;

**12.1.5.** Oferecer as condições mínimas necessárias e facilitar o acesso a dados e informações, para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados.

**12.2. Da CONTRATADA:**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**12.2.1.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.2.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

**12.2.3.** Arcar com todas as despesas relativas a salários/honorários de seus funcionários/técnicos, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com o Contratante;

**12.2.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando houver;

**12.2.5.** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

**12.2.6.** Cumprir fielmente as condições estipuladas no Termo de Referência, bem como seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;

**12.2.7.** Proceder o início da prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

**12.2.8.** Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade esperado;

**12.2.9.** Atender prontamente às solicitações do Contratante para a prestação de esclarecimentos;

**12.2.10.** Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

**12.2.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**13.1.** O valor do Contrato será o constante da proposta adjudicada e homologada, não podendo sofrer acréscimos durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

**14.1.** O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital da Dispensa nº XXXX/2024.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

**15.1.** O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**16.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**16.2.** O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.3.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Subcontratação de serviços não autorizados pela Contratante;
- d) Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- f) Não manter as condições exigidas para a habilitação;
- g) Não cumprir os deveres contidos neste Contrato.

**16.4.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.5.** O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior aos prazos fixados no Termo de Referência, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério do Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o Município de Itacajá, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 16.2 desta Cláusula;

**16.6.** Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;

**16.7.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.

**16.8.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itacajá - TO, no dia XX de XXXXXXXX de 2024.

**CONTRATANTE**  
**MUNICIPIO DE ITACAJÁ - TO**  
MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA  
PREFEITA

**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF